



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**LEI Nº 3.830/2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2016, conforme segue:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100031.013000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

|                                                                            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1303 - 156.....R\$ | 28.000,00            |
| <b>TOTAL .....</b>                                                         | <b>R\$ 28.000,00</b> |

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.091000 Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica

|                                                                            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições– 1303 - 274.....R\$        | 4.100,00             |
| 3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 1303 -280 ....R\$ | 3.900,00             |
| 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1303 -282.....R\$    | 20.000,00            |
| <b>TOTAL .....</b>                                                         | <b>R\$ 28.000,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos trinta dias do mês de novembro de 2016.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito